

**CONTRATO N° 21/2024**

**Primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo nº698/2020**

**Renovado pelo Contrato Interadministrativo nº 142/2022**

Entre: \_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;\_\_\_\_

E, \_\_\_\_

A **Freguesia de Barcarena**, pessoa coletiva de direito público número 506.987.272, com sede no Largo 5 de Outubro, em Barcarena, e neste ato representada por **Bárbara Cristina Farinha Nunes Silva**, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da Freguesia, sua representada, na qualidade de Presidente da Junta, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 18º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**; \_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_

- a) Em 12 de outubro de 2020 as Outorgantes celebraram entre si o Contrato Interadministrativo nº 698/2020; \_\_\_\_

b) O referido Contrato Interadministrativo nº 698/2020 foi renovado pelas Outorgantes através do Contrato Interadministrativo nº 142/2022, celebrado em 29 de março de 2022; \_\_\_\_

c) A Segunda Outorgante solicitou à Primeira Outorgante um reajustamento nas dotações financeiras do Contrato Interadministrativo nº 698/2020, objeto de renovação pelo Contrato Interadministrativo nº 142/2022, por via de transferência inter-rubricas; \_\_\_\_

É celebrada a presente “Primeira Adenda ao Contrato Interadministrativo nº 698/2020 Renovado pelo Contrato Interadministrativo nº 142/2022”, autorizado pela Assembleia Municipal, nos termos da deliberação número 166/2023, tomada em reunião realizada a 21 de novembro de 2023, que incidiu sobre a proposta de deliberação número 932/2023, aprovada pela Câmara Municipal a 9 de novembro de 2023, bem como pela Assembleia de Freguesia, em reunião realizada em 12 de dezembro de 2023, nos termos da proposta de deliberação nº 150/2023, aprovada pela Junta de Freguesia, em reunião de 6 de dezembro de 2023, que aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, e que se rege pela seguinte cláusula: \_\_\_\_

### **Cláusula Única**

#### **Alteração do mapa financeiro**

1. O mapa financeiro junto ao Contrato Interadministrativo nº 142/2022 (Renovação) e que constitui o seu Anexo I, é alterado e substituído pelo mapa financeiro, aqui anexo. \_\_\_\_
2. Na sequência da referida transferência inter-rúbricas, em 14/12/2023 procedeu-se à atualização das fichas de compromisso com os números sequenciais 1929779 e 1929583.\_\_\_\_
3. Todas as restantes cláusulas do Contrato Interadministrativo nº 698/2020, bem como as da sua renovação, operada da através do Contrato Interadministrativo nº 142/2022, mantêm-se inalteradas, em tudo o que não contrariarem o disposto na presente adenda \_\_\_\_

**Anexo:** \_\_\_\_

Anexo - Mapa Financeiro – Geral

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.\_\_\_\_

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. \_\_\_\_

**Pelo Primeiro Outorgante**

[REDACTED]

**Pela Segunda Outorgante**

Assinado por: **BÁRBARA CRISTINA FARINHA**  
**NUNES SILVA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.01.23 10:14:46+00'00"  
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração**  
**Eleitoral**  
Atributos certificados: **Presidente da Junta de**  
**Freguesia de Barcarena**  
  
CARTÃO DE CIDADÃO

A Oficial Pública

Assinado de forma digital  
[REDACTED]  
Dados: 2024.01.17 11:56:19  
Z

Mapa Financeiro – Geral

Cl: Freguesia de Barcarena				
Contrato Interadministrativo	Meios financeiros 2023 previstos	Meios financeiros 2024 previstos	Meios financeiros 2025 previstos	Total 2023/2025
a) Realização de trabalhos de construção civil de reparação do existente relativamente a pavimentos pedonais, rodoviários, sinalização horizontal e vertical				
b) Realização de trabalhos diversos de reparação e manutenção e equipamentos municipais	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.050.000,00
c) Realização de trabalhos de reparação e manutenção de espaços de jogo e recreio, equipamentos de fitness e polidesportivos				

Nota: os montantes no quadro acima não consideram os vencimentos dos trabalhadores em mobilidade cuja transferência é efetuada a partir de rubrica do orçamento da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Distribuição despesa corrente e despesa de capital para o período 2023/25

Cl: Freguesia de Barcarena			
2023/25	Despesa corrente	Despesa capital	Total
2023	129.412,10	220.587,90	350.000,00
2024	129.412,10	220.587,90	350.000,00
2025	129.412,10	220.587,90	350.000,00

Valor limite transferência mensal para o período 2023/25

Cl: Freguesia de Barcarena				
2023/25	Nº trabalhadores AO's	Nº trabalhadores AT	Nº trabalhadores TS*	valor mensal
Ano	8	1	1	12.000,00

Fonte dados DGP, 2021 de acordo com os valores TRU: 1AO/ano= 4ª posição, Nível 4 (estimativa 13.424,58/ano); 1AT/ano= 1ª posição, Nível 5 (estimativa 14.085,18/ano); 1TS/ano= 2ª posição, Nível 15 (estimativa 22.781,46/ano). Valores atualizáveis conforme TRU.

\*No que respeita à categoria de Técnico Superior exclusivamente para exercer funções no âmbito da Delegação de Competências, o Município somente assegura o vencimento de um Técnico Superior o que não invalida que a Junta de Freguesia opte por mais do que um Técnico Superior (de especialidades diferentes).